



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.394, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

“Considera de Utilidade Pública a AMAI – Associação de Amigos dos Autistas, Incondicionalmente Azul.”

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “AMAI- Associação de Amigos dos Autistas, Incondicionalmente Azul”, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 19.760.824/0001-98 estabelecida na Rua Primeiro de Maio, 336, no Bairro Estação, Itaquaquecetuba – SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do Órgamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 11 de janeiro de 2017, 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO

Diretora do Departamento de Administração Geral

De Autoria do Vereador Celso Heraldo dos Reis



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.396, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.397, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação e manutenção de Unidade da Polícia Militar em imóvel cedido pelo Município”

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do que dispõe o artigo 1º, inciso II, do Decreto n.º 36.763, de 12 de maio de 1993, a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação e manutenção de Unidade da Polícia Militar em imóvel cedido pelo Município.

Art. 2º - As condições de instalação e manutenção de Unidade da Polícia Militar serão estabelecidas no convênio a ser assinado entre o Estado e o Município, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto especificado no artigo anterior, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão que constitui o Anexo II do citado Decreto.

Art. 3º - O valor do convênio será o estipulado no respectivo instrumento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos próprios, consignados em orçamento, suplementados, se necessário, na forma legal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 11 de janeiro de 2017, 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO

Diretora do Departamento de Administração Geral